



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DELEGADOS SINDICAIS BANCO DA  
AMAZÔNIA – ACT 2020/2022 – MANDATO: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO  
DE 2022.**

O **SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins** convoca todos os funcionários do **Banco da Amazônia**, com base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições **DELEGADO SINDICAL**, conforme **clausula 50, Parágrafos e Anexo I do regulamento de Delegado Sindical, ACT 2020/2022**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios, prazos, locais datas e horários:

**1 – NORMAS**

**1.2 – Os Delegados Sindicais serão eleitos com base na quantidade de empregados lotados em cada Unidade, na razão de 01(um) delegado para cada grupo de 80 (oitenta) empregados por Unidade, assegurando o mínimo de 01 (um) delegado por Unidade.**

**1.3 - O funcionário interessado em candidatar, deverá estar lotado na dependência/agencia/unidade para cuja representação se candidatar; ficam impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia/unidade que não seja a sua de lotação.**

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - N° 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030  
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346  
Site: [www.sintecto.org.br](http://www.sintecto.org.br) E-mail: [sintecto@sintecto.org.br](mailto:sintecto@sintecto.org.br)  
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**1.4 - O candidato interessado a concorrer à eleição ao cargo Delegado Sindical, deve ser filiado ao Sindicato, devendo ainda o candidato encaminhar a Comissão Eleitoral e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) solicitando sua inscrição para participar da eleição – Assunto: com o assunto **ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – BANCO DA AMAZÔNIA - CLAUSULA 50, ANEXO I REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – ACT: 2020/2022.****

**1.5 - As eleições serão realizadas pelos empregados da própria agência/unidade/departamento de lotação, dentro do prazo estabelecido no edital e caberá ao candidato convidar um dos empregados da sua unidade que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, no qual ficará responsável em conduzir a eleição, redigindo e preenchendo documentos pelo bom andamento da eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, relatórios e etc.**

**1.6 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, poderá ser realizado a qualquer tempo novo processo de eleição complementar a critério da Comissão Eleitoral.**

**1.7 – E também de responsabilidade do candidato, encaminhar com antecedência para o Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail [Deivan.sintec@hotmail.com](mailto:Deivan.sintec@hotmail.com) os dados pessoais do mesário para condução da eleição dentro da unidade: nome, número celular/zap e matrícula funcional, para que seja emitida pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, dando-lhe os poderes pertinentes à função de Mesário.**



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



**1.8** – Após a eleição, fica de responsabilidade do mesário e candidato, o encaminhamento para a comissão eleitoral, os documentos originais pertinentes ao processo eleitoral: cédulas votação, ata de apuração, lista de votação e etc; podendo neste particular, para adiantar contagens de votos e proclamação dos resultados, digitalizar os documentos e enviar aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral, através do e\_mail [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com)

**1.9** - Para fins do disposto, as unidades serão assim consideradas:

- a) Agências;
- b) Posto de atendimento Bancário;
- c) Superintendências Regionais,
- d) Centrais de Crédito
- e) Direção Geral

**1.10** - O funcionário votará na sua respectiva unidade não sendo permitido votar e nem ser votado, aquele funcionário que esteja trabalhando provisoriamente em outra unidade na qual não é lotado.

**1.11** – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto.

**1.12** – Não será permitida candidatura ao cargo de Delegado Sindical o funcionário que já tenha mandato de diretor sindical na diretoria do Sindicato.



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 – As inscrições serão nominais.**

**2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários com lotação na base do Sindicato, sindicalizados e que sejam lotados na agência ou unidade na qual será candidato.**

**2.3 – As inscrições deverão ser realizadas pelo interessando através de mensagens por e-mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) com o assunto **ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – BANCO DA AMAZÔNIA - CLAUSULA 50, ANEXO I REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DELEGADO SINDICAL – ACT: 2020/2022.****

**2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, nome e prefixo da unidade, matrícula funcional, número celular/Zap e e-mail.**

**2.5 – Após A Comissão Eleitoral receber a inscrição via e\_mail, dentro do prazo, e posterior análise, será confirmada pelo Presidente da Comissão Eleitoral se o candidato está ou não apto para a se candidatar.**

**2.6 – Período das inscrições 01 a 14 de outubro de 2021.**

**2.7 – O pedido de inscrição terá efeito automático na aceitação por parte do candidato das regras aqui estabelecidas.**



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**3 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.**

**3.1 - As eleições serão realizadas período de 15 de outubro a 05 de novembro de 2021, nos respectivos locais de trabalho, no horário das 08hs as 18hs.**

**4. - MANDATO**

**4.1 - O período MANDATO Delegado Sindical, será de 01(um) ano - 01 de janeiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**4.2 - O Delegado Sindical eleito, se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, e posterior participar do grupo WhatsApp, criado pelo Sindicato com objetivos de troca de informações da agência/unidade de lotação como também, discutir assuntos diversos do movimento sindical; a recusa do Delegado Sindical em não participar do grupo ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação nas eleições futuras.**



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



### **5. – DA DESTITUIÇÃO DELEGADO SINDICAL**

**5.1** – Conforme determina o Capítulo III, Artigo 4º, Parágrafo Primeiro o Delegado poderá ser destituído da função de Delegado Sindical, devendo para isso fazer correspondência em forma de abaixo assinado.

**5.2** – Após o recolhimento das assinaturas para o afastamento do Delegado Sindical os funcionários da unidade darão conhecimento ao Delegado, dando-lhe os devidos motivos da destituição, no qual ele terá 05 dias após a notificação para exercer seu direito à defesa, caso seus argumentos não sejam aceitos pelos funcionários da unidade, estes, encaminharão os documentos em até 05 dias a Comissão Eleitoral em Palmas para decisão final. Os documentos deverão serem digitalizados e posterior encaminhados para e-mail: [Deivan.sintec@hotmail.com](mailto:Deivan.sintec@hotmail.com)

**5.3** – A Destituição do Delegado Sindical só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise da Comissão Eleitoral, que decidirá se a destituição foi respeitada o Direito ao contraditório e da ampla defesa.

**5.4** – A Comissão Eleitoral após receber os documentos referente a destituição do Delegado Sindical, terá 10 dias para análise da acusação e defesa e posterior decidirá se aceita o não a destituição do Delegado Sindical.

**5.5** – Caso seja aceita pela Comissão Eleitoral a destituição do Delegado Sindical, em 30 dias posterior será realizada nova eleição para o período restante do mandato do Delegado destituído.



## **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO**



### **6. – COMISSÃO ELEITORAL**

**6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultado da eleição, impugnar candidatos, como também dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro do Edital e Leis vigentes.**

**6.2 – A Comissão Eleitoral não será destituída e permanecerá atuando nos casos de eleições complementares e processos de destituição de Delegados, durante todo o período de mandato do Delegado Sindical.**

**6.3 – Todas as demandas, questionamentos e decisões, referentes ao processo eleitoral deverão ser discutidos na Comissão Eleitoral por meios de contatos do presidente da Comissão Eleitoral - Deivan Ribeiro Guimarães - 63-98454-9066 e\_mail: [deivan.sintec@hotmail.com](mailto:deivan.sintec@hotmail.com) no caso da falta do Presidente, este fará procuração para seu substituto legal, 1º Secretário e na falta deste, o 2º Secretário.**



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS  
DO TOCANTINS  
SINTEC-TO**



**7. - POSSE E ENTREGA DE CERTIFICADO**

**7.1 – A posse e entrega dos Certificados aos Delegados Sindicais eleitos, serão realizadas nos locais de trabalho do empregado, agencia/unidade, e contará com a presença do Presidente do Sindicato, Presidente da Comissão Eleitoral e/ou secretários.**

**7.2 – Caso tenha aumento significativo nos casos de COVID 19 no Estado do Tocantins os CERTIFICADOS E TERMO DE POSSE serão encaminhados via correios.**

Palmas TO, 01 de outubro de 2021.

**Deivan Ribeiro Guimarães**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Raimundo C. Alencar**  
1º Secretário

**Romildo P. Tavares**  
2º Secretário